

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006/2012.

Dispõe sobre a doação de terreno do Município de Mirabela-MG a CLEUBER MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

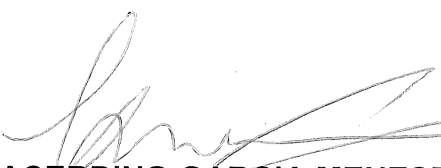
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um terreno de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) situado no Distrito Industrial de Mirabela – MG, à **CLEUBER MARTINS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.395.367/0001-29, para a instalação de Empresa de Recuperação de Materiais Plásticos.

Parágrafo Primeiro – Eventuais necessidades de alteração da atividade da Empresa a ser instalada, deverá obrigatoriamente ter o parecer formal favorável do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – Esta doação estará automaticamente rescindida de pleno direito se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sanção desta Lei, o donatário não construir as benfeitorias a que se destina o imóvel, revogando com isso em todos os seus efeitos a doação e voltado a ser de propriedade do Município o supramencionado terreno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 30 de Abril de 2012.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal